

Agosto João Uliana

Lei n.º 393

49

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Executivo municipal, ^{autorizado} a conceder um abono no valor total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) aos funcionários da Prefeitura, em atividade.

Art.º 2.º - Fica ainda o Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do Município, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros), sendo Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer as despesas com a execução do art.º 1.º desta Lei, e os restantes Cr\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros) para pagamento do 13.º salário dos servidores regidos pela CLT, e retativamente ao exercício de 1977.

Art.º 3.º - Os recursos para atendimento das despesas previstos nos artigos anteriores, advirão do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), o numerário, do Empréstimo a ser efetuado no Banestes, e foi autorizado pela Lei Orçamentária

no vigente exercício.
Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revoga-
do-se as disposições em contrário.
Galimete do Prefeito Municipal
de Santa Leopoldina, 27 de março de 1978.

Américo José Aliano
Prefeito Municipal.